



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**CONTRATO Nº 2018.01.04.01**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Centro, CHAVAL/CE, CEP 62.420-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, neste ato representada pela respectiva Secretária (o), Sr(a). **FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua **GENERAL SAMPAIO, 69, CENTRO, CAMOCIM-CE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.986.376/0001-04**, por seu representante legal, Sr. **OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO**, portador do **CPF** nº **846.542.283-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.010/2017– SRP**, Ata de Registro de Preços nº **2017.06.26.01** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP)**, conforme ANEXO I do Edital e da proposta adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO, DE BOA QUALIDADE, Nº 3	UNID	RADEX	19	R\$ 10,000	R\$ 190,00
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MEDIDAS 60x150x45mm, COM BASE DE FELTRO	UNID	RADEX	225	R\$ 5,000	R\$ 1.125,00
3	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO.	UNID	FRAMA	800	R\$ 2,000	R\$ 1.600,00
4	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MEDIDAS MÍNIMAS:	UNID	POLIBRAS	200	R\$ 5,000	R\$ 1.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	36X25X13CM					
5	BALÃO Nº 9; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, LARANJA, ROSA, PRATA E DOURADO	PACOTE	SÃO ROQUE	600	R\$ 10,000	R\$ 6.000,00
6	BARBANTE DE SISAL, ROLO COM 280 METROS	ROLO	FRACALANZA	59	R\$ 15,000	R\$ 885,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE P/ PISTOLA GRANDE PCT C/ 1KG	PACOTE	RENDICOLA	60	R\$ 29,000	R\$ 1.740,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE P/ PISTOLA PEQ	UNIDADE	RENDICOLA	60	R\$ 29,000	R\$ 1.740,00
9	BLOCO POST-IT 76MM X 102MM 100fls	UNIDADE	MAXPRINT	40	R\$ 4,000	R\$ 160,00
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES MULTIUSO 7X9CM COM QUANTIDADE DE UNIDADE 200 FOLHAS	UNIDADE	MAXPRINT	19	R\$ 6,000	R\$ 114,00
11	CADERNO 6 MATÉRIA CAPA FLEXIVEL PCT C/10 UND	PACOTE	SPIRAL	40	R\$ 21,000	R\$ 840,00
12	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS PEQ PCT COM 10 UNIDAD	PACOTE	JANDAIA	80	R\$ 63,000	R\$ 5.040,00
13	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 200 FLS	UNIDADE	CARDESIL	88	R\$ 16,000	R\$ 1.408,00
14	CADERNO COM ARAME 96 FLS. PEQUENO PCT COM 10 UNIDADE	PACOTE	TERRA DO SOL	16	R\$ 23,000	R\$ 368,00
15	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA RESISTENTE, T AMANHO 19 X 24,8 CM 40 FOLHAS, GRAMATURA	UNIDADE	BAHIA	800	R\$ 1,000	R\$ 800,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	MINIMA 56 G/M2					
16	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA INTERNA GRAMATURA MINIMA 56G/M2, FORMATO 275X200 MM.	UNIDADE	ROMITEC	800	R\$ 14,000	R\$ 11.200,00
17	CAIXA PARA ARQUIVAR DOCUMENTO, EM PLASTICO, MEDINDO: 360 X 135 X 245 CM	UNIDADE	POLIBRAS	59	R\$ 5,000	R\$ 295,00
18	CAPA PRETA TAM A4	UNIDADE	COPY ART	40	R\$ 0,400	R\$ 16,00
19	CAPA TRANSPARENTE TAM A4	UNIDADE	COPY ART	40	R\$ 0,400	R\$ 16,00
20	CARBONO 1 FACE POR FOLHA CAIXA COM 100 UNID	UNIDADE	HADCOPY	155	R\$ 0,500	R\$ 77,50
21	CARBONO DUPLA FACE PCT COM 100 UNID.	PACOTE	HADCOPY	155	R\$ 0,500	R\$ 77,50
22	CARTOLINA COMUM BRANCA PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE	REALCE	22	R\$ 55,000	R\$ 1.210,00
23	CARTOLINA COMUM CORES VARIADA PCT COM 100 FOLHAS	PACOTE	REALCE	440	R\$ 55,000	R\$ 24.200,00
24	CARTOLINA DUPLA FACE PCT COM 20 FOLHAS	PACOTE	REALCE	40	R\$ 19,000	R\$ 760,00
25	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO 66X96CM COR AZUL	UNIDADE	REALCE	180	R\$ 1,000	R\$ 180,00
26	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO	UNIDADE	REALCE	190	R\$ 1,000	R\$ 190,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	66X96CM COR ROSA					
27	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO 66X96CM COR VERDE	UNIDADE	REALCE	190	R\$ 1,000	R\$ 190,00
28	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180G/M, FORMATO 66X96CM COR AMARELO	UNIDADE	REALCE	190	R\$ 1,000	R\$ 190,00
29	CD REGRAVAVEL COM CAPA	UNIDADE	DEKOP	135	R\$ 3,000	R\$ 405,00
30	COLA ALTO RELEVO ART TEEN CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	CAIXA	ACRILEX	12	R\$ 6,000	R\$ 72,00
31	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UNIDADE	KOALA	27	R\$ 12,000	R\$ 324,00
32	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LIQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLAMÁVEL LAVÁVEL, BASE PVA, PESO LIQUIDO 90G CX C/12 UND	CAIXA	KOALA	95	R\$ 2,000	R\$ 190,00
33	COLA COLORIDA DE 25 ML C/ 6 CORES	CAIXA	KOALA	120	R\$ 5,000	R\$ 600,00
34	COLA COM GLITER PCT COM 4 UNIDADES DE 15GR	PACOTE	KOALA	80	R\$ 10,000	R\$ 800,00
35	COLA DE ISOPOR 90G CX C 12 UND	CAIXA	KOALA	59	R\$ 36,000	R\$ 2.124,00
36	COLA DE ISOPOR DE 850 G	UNIDADE	KOALA	12	R\$ 22,000	R\$ 264,00
37	COLA DE SILICONE LIQUIDA DE 100G	UNIDADE	MAKE	200	R\$ 6,000	R\$ 1.200,00
38	COLA P/ EVA TUBO DE 90G	UNIDADE	KOALA	95	R\$ 9,000	R\$ 855,00
39	DVD REGRAVEL COM CAPA	UNIDADE	MAXPRINT	135	R\$ 5,000	R\$ 675,00
40	ENVELOPE 80G260X350 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IPECOL	10	R\$ 50,000	R\$ 500,00
41	ENVELOPE AMARELO PARA OFICIO 310X410 A3 90G CAIXA CO	CAIXA	IPECOL	19	R\$ 55,000	R\$ 1.045,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	CAIXA M 100 UNIDADES						
42	ENVELOPE AMARELO PARA OFICIO A4 CAIXA COM 100 UNIDAD	CAIXA	IPECOL	160	R\$ 40,000	R\$ 6.400,00	
43	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	IPECOL	40	R\$ 34,000	R\$ 1.360,00	
44	ENVELOPE BRANCO 260X365 PCT C/ 100 UND	PACOTE	IPECOL	160	R\$ 45,000	R\$ 7.200,00	
45	ENVELOPE PARDO 80G 110X170 CX C/500 UND	CAIXA	IPECOL	19	R\$ 30,000	R\$ 570,00	
46	ENVELOPE PARDO 80G 260X350 CX C/500 UND	CAIXA	IPECOL	19	R\$ 45,000	R\$ 855,00	
47	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	IPECOL	100	R\$ 54,000	R\$ 5.400,00	
48	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES A DEFINIR, 12MM X10M	ROLO	ADERE	8	R\$ 1,000	R\$ 8,00	
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 12MM X 40 MM.	UNIDADE	ADERE	225,00	R\$ 2,000	R\$ 450,00	
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO 45MM X 50MM.	UNIDADE	ADERE	120	R\$ 3,000	R\$ 360,00	
51	FITA DECORATIVA DE PAPEL 15MM CORES VARIADAS ROLO CO M 30M	UNIDADE	FIDELPLA	330	R\$ 3,000	R\$ 990,00	
52	FITA DECORATIVA DE PAPEL 30MM CORES VARIADAS ROLO CO M 30M	UNIDADE	FIDELPLA	325	R\$ 6,000	R\$ 1.950,00	
53	FITA DECORATIVA ARAMADA 27MM- CORES VARIADAS	ROLO	FIDELPLA	160	R\$ 8,000	R\$ 1.280,00	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



54	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA 3777 COM MEDIDA 32MM X 50MM	ROLO	SCORTT	320	R\$ 25,000	R\$ 8.000,00
55	FITA DUREX MULTIUSO 12X30	UNIDADE	ADERE	19	R\$ 1,000	R\$ 19,00
56	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 38MM X 50MM	UNIDADE	ADERE	1.350	R\$ 8,000	R\$ 10.800,00
57	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA 256 4 COM MEDIDA 45MM X 50MM	UNIDADE	ADERE	1.150	R\$ 13,000	R\$ 14.950,00
58	LIGA ELASTICA PCT 1KG	PACOTE	MERCU	2,00	R\$ 30,000	R\$ 60,00
59	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS PCT C/ 5 UNID	PACOTE	GRAFISSET	19	R\$ 20,000	R\$ 380,00
60	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL DEVE CONTER 100 FOLHAS NUMERADAS S/ O VERSO.	UNIDADE	GRAFISSET	6	R\$ 32,750	R\$ 196,50
61	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS PCT C/ 5 UNID	PACOTE	GRAFISSET	60	R\$ 85,000	R\$ 5.100,00
62	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/52 FOLHAS PCT C/ 5 UNID	PACOTE	GRAFISSET	6	R\$ 50,000	R\$ 300,00
63	MÁQUINA DE CALCULAR C-206 N COM 12 DIGITOS A PILHA	UNIDADE	SHENK	27	R\$ 15,000	R\$ 405,00
64	UMEDECEDOR DE DEDO, EM PLASTICO	UNIDADE	DEDEX	8	R\$ 4,000	R\$ 32,00
65	PAPEL 40KG PCT C/200 FOLHAS OBS: CORES VARIADAS	PACOTE	REALCE	40	R\$ 20,000	R\$ 800,00
66	PAPEL 60KG BRANCO PCT COM 250 FOLHAS OBS: CORES VARIADAS	PACOTE	REALCE	40	R\$ 25,000	R\$ 1.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



67	PAPEL OFICIO A2 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	RINO	19	R\$ 340,000	R\$ 6.460,00
68	PAPEL OFICIO A4 75GR 210X297MM CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	RINO	400	R\$ 179,900	R\$ 71.960,00
69	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTO C/50 UND	CAIXA	NOVAPRINT	1	R\$ 50,000	R\$ 50,00
70	PAPEL SEDA C/ 100 FLS OBS: CORES VARIADAS	PACOTE	NAVAPRINT	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
71	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR AMARELA	UNIDADE	NAVAPRINT	120	R\$ 1,000	R\$ 120,00
72	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR AZUL	UNIDADE	NAVAPRINT	120	R\$ 1,000	R\$ 120,00
73	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR LARANJA	UNIDADE	NAVAPRINT	120	R\$ 1,000	R\$ 120,00
74	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR BRANCO	UNIDADE	NAVAPRINT	120	R\$ 1,000	R\$ 120,00
75	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR MARRON	UNIDADE	NAVAPRINT	120	R\$ 1,000	R\$ 120,00
76	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR PRETO	UNIDADE	NAVAPRINT	80	R\$ 1,000	R\$ 80,00
77	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR ROSA	UNIDADE	NAVAPRINT	80	R\$ 1,000	R\$ 80,00
78	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70X50 COR VERMELHA	UNIDADE	NAVAPRINT	120	R\$ 1,000	R\$ 120,00
79	PASTA A4 SANFONADA CRISTAL 12 DIVISORIA, CORES CRISTAL/FUMÊ	UNIDADE	ACP	40	R\$ 18,000	R\$ 720,00
80	PASTA A-Z GRANDE, EM PAPELÃO, Lombo ESTREITO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	19	R\$ 165,000	R\$ 3.135,00
81	PASTA A-Z GRANDE, EM PAPELÃO,	CAIXA	FRAMA	19	R\$ 168,000	R\$ 3.192,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	LOMBO LARGO, CAIXA COM 20 UNIDADES					
82	PASTA CANALETA A4	UNIDADE	ALAPLAST	8	R\$ 2,000	R\$ 16,00
83	PASTA CATALOGO C/50 SACOS PLASTICOS	UNIDADE	ACP	60	R\$ 12,000	R\$ 720,00
84	PASTA CATALOGO COM 30 SACOS PLASTICOS	UNIDADE	YES	60	R\$ 17,000	R\$ 1.020,00
85	PASTA CLASSIFICADOR C/ GRAMPO PLASTICO CRISTAL 230MM X 335MM X 15MM	UNIDADE	POLIYCART	400	R\$ 5,000	R\$ 2.000,00
86	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO C/ ELASTICO OFICIO A4	UNIDADE	FRAMA	1.200	R\$ 2,000	R\$ 2.400,00
87	PASTA COM ELASTICO DE PLASTICO P/OFFICIO A4	UNIDADE	POLIBRAS	850	R\$ 3,000	R\$ 2.550,00
88	PASTA COM TRILHO METALICO 24X34 EM PAPELÃO RESISTENTE E REVEST. COM PLASTICO RESIS	UNIDADE	FRAMA	80	R\$ 2,000	R\$ 160,00
89	PASTA DE DEDOS, NÃO TÓXICO COM ESSÊNCIA-12G.	CAIXA	CIS	20	R\$ 3,500	R\$ 70,00
90	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO COR TRANSPARENTE 2.0	UNIDADE	POLIBRAS	400	R\$ 4,000	R\$ 1.600,00
91	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO COR TRANSPARENTE 5.0	UNIDADE	POLIBRAS	60	R\$ 5,000	R\$ 300,00
92	PASTA ESCOLAR PARA MATRICULA	UNIDADE	REALCE	600	R\$ 1,000	R\$ 600,00
93	PASTA PLASTICA EM POLIPROPIL 0,18 TAM. A4 C/ CANELETA PCT C/ 10 PAST. E 10 CANETAS	UNIDADE	ALAPLAST	200	R\$ 2,000	R\$ 400,00
94	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO A4 FORMATO EM L	UNIDADE	CHIES	190	R\$ 1,000	R\$ 190,00
95	PASTA POLIONDA C/	UNIDADE	POLIBRAS	200	R\$	R\$





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	ELASTICO 4CM				5,000	R\$ 1.000,00
96	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELASTICO MEDINDO 250X335MM COM 35MM DE ALTURA	UNIDADE	POLIBRAS	120	R\$ 3,000	R\$ 360,00
97	PASTA SUSPENSA DE 1ª QUALIDADE CARTAO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE GRAMATURA MINIMA DE 300gg/m2 LOMBADA DE 30MM, PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLASTICO, 13 FUROS, 06 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM COM 50 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	10	R\$ 1,550	R\$ 15,50
98	PILHA AA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGAVEL. PCT 02	PACOTE	MAXPRINT	120	R\$ 4,000	R\$ 480,00
99	PILHA AAA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGAVEL C/2 UND	UNIDADE	MAXPRINT	75	R\$ 5,000	R\$ 375,00
100	PILHA COMUM, TAMANHO AAA(MÉDIO), PACOTE COM 4 UNIDAD	UNIDADE	MAXPRINT	80	R\$ 9,000	R\$ 720,00
101	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE AZUL 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	225	R\$ 24,000	R\$ 5.400,00
102	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE PRETO 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	95	R\$ 23,000	R\$ 2.185,00
103	PINCEL ATOMICO	CAIXA	JOCAR	40	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	TINTA PERMANENTE VERDE 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES				24,000	R\$ 60,00
104	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE VERMELHO 1100P CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	59	R\$ 24,000	R\$ 1.416,00
105	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE MARKER PRETA CONFEC. EM MATERIAL PLASTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	JOCAR	525	R\$ 2,000	R\$ 1.050,00
106	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE MARKER VERDE CONFEC. EM MATERIAL PLASTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	JOCAR	400	R\$ 2,000	R\$ 800,00
107	PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE MARKER VERMELHO CONFEC. EM MATERIAL PLASTICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	JOCAR	400	R\$ 2,000	R\$ 800,00
108	PINCEL DE PELO CHATO Nº 02 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	CONDOR	95	R\$ 24,000	R\$ 2.280,00
109	PINCEL DE PELO CHATO Nº 04 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	CONDOR	225	R\$ 36,000	R\$ 8.100,00
110	PINCEL DE PELO CHATO Nº 06 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	CONDOR	225	R\$ 48,000	R\$ 10.800,00
111	PINCEL DE PELO CHATO Nº 08	UNIDADE	CONDOR	115	R\$ 5,000	R\$ 575,00
112	PINCEL DE PELO CHATO 471 Nº 10	UNIDADE	CONDOR	115	R\$ 6,000	R\$ 690,00
113	PINCEL DE PELO CHATO 471 Nº 12	CAIXA	CONDOR	200	R\$ 69,000	R\$ 13.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	CAIXA COM 12 UNIDADE					
114	PINCEL DE PELO CHATO Nº 14 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	CONDOR	200	R\$ 80,000	R\$ 16.000,00
115	PINCEL DE PELO CHATO Nº 16 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	CONDOR	200	R\$ 90,000	R\$ 18.000,00
116	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0mm PARA CD/DVD CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	6	R\$ 24,000	R\$ 144,00
117	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0 mm PARA CD/DVD	UNIDADE	JOCAR	40	R\$ 24,000	R\$ 960,00
118	PORTA CANETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE C/03 DIVISORIA	UNIDADE	WALEU	2	R\$ 25,000	R\$ 50,00
119	PORTA PAPEL, CANETA, LAPIS POLIESTILENO CRISTAL	UNIDADE	WALEU	8	R\$ 20,000	R\$ 160,00
120	BANDEJA EM ACRILICO, PARA DOCUMENTOS, COM 3 SECCÕES	UNIDADE	ACRINIL	4	R\$ 45,000	R\$ 180,00
121	PRANCHETA COMUM DE MADEIRA A4 COM PRENDEDOR EM METAL	UNIDADE	STALO	19	R\$ 4,000	R\$ 76,00
122	REABASTECEDOR DE PINCEL QUADRO BRANCO, 20 ML CORES VA RIADAS GARANTIA: 48 MESES	CAIXA	BIC	75	R\$ 72,000	R\$ 5.400,00
123	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1KG	CENTO	CROMUS	4	R\$ 9,000	R\$ 36,00
124	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE 2KG	CENTO	CROMUS	2	R\$ 8,000	R\$ 16,00
125	TINTA GUACHE CX	CAIXA	KOALA	330	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



	C/ 3 POTE DE 250G					
126	TINTA PARA CARIMBO CX C/12 COR: AZUL, PRETA E VERMEL	CAIXA	RADEX	6	R\$ 40,000	R\$ 240,00
127	GUILHOTINA MANUAL, FACÃO DE MESA, A4, CAPACIDADE DE 15 A 20 FOLHAS	UNIDADE	MENNO	2	R\$ 150,000	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL						R\$ 335.499,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 335.499,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
- 3.2.** O MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- 3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de CHAVAL/CE.
- 3.3.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.
- 3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de CHAVAL/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento Municipal, inerentes as Secretarias solicitantes.

**Dotações orçamentarias: 0901 12 122 0002 2.030 – Manutenção dos serviços administrativos da sec. de educação, cultura e desporto. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - material de consumo.**

**Fonte de recurso: 002 recursos destinados à educação 25%.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CHAVAL/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



- 8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**



- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de CHAVAL/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CHAVAL/CE, 04 de janeiro de 2018.

*Francisco Fábio Ferreira da Costa*

**MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**  
**CNPJ Nº. 07.146.301/0001-77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**FRANCISCO FÁBIO FERREIRA DA COSTA**  
**CONTRATANTE**

*Osamar Parente Albuquerque Filho*

**OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO - ME**  
**CNPJ Nº: 12.986.376/0001-04**  
**OSMAR PARENTE ALBUQUERQUE FILHO**  
**CPF Nº: 846.542.283-49**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. *Thalyta Domoseno Miranda* CPF Nº. *024.915.973-22*
2. *Melilândia Pereira de Araújo Rocha* CPF Nº. *024.289.563-24.*